

PL 1565 2004  
26/10/04  
Assessoria de Pionário

PL 1565 2004

PROJETO DE LEI N.º

4

(Do Sr. Deputado Chico Leite - PT e da Sra. Deputada Érika Kokay)

An Protocolo Legislativo para registro 0, 0/04  
seguida, à CAS ECEJ.  
Em 26/10/04

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
"SEMANA DA CAPOEIRA" NO DISTRITO  
FEDERAL.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Pionário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a "Semana da Capoeira", que se realizará anualmente no período de 14 a 20 de novembro.

Art. 2º Na "Semana da Capoeira" realizar-se-ão palestras, cursos, festivais e outros eventos, com a finalidade de difundir o respeito e a prática da Capoeira no Distrito Federal.

Art. 3º A programação da Semana da Capoeira será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes das áreas da educação, cultura e esportes, juntamente com as entidades ou personalidades do Distrito Federal com destaque na capoeira.

Parágrafo único - A Comissão organizadora será constituída no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1565/04  
Fls. N.º 01 RITA

O presente projeto de lei visa apoiar e incentivar a prática da Capoeira no Distrito Federal. A Capoeira vem sendo praticada e mantida, não apenas por se tratar de uma importantíssima manifestação cultural que remonta à época do Brasil colonial, mas, também, pelos benefícios trazidos a saúde de seus praticantes. É, ainda, uma prática responsável por contribuir para uma perfeita harmonização entre o corpo e a mente de seus adeptos.

A difusão da Capoeira no Distrito Federal está se tornando cada dia maior. Prova disso são as diversas ações e proposições que versam sobre o assunto em trâmite nesta Casa Legislativa, corroborando a importância da presente proposição, no sentido de se prestigiar e incentivar a prática da Capoeira em nossa cidade.

09/11/10/04 18:12:28

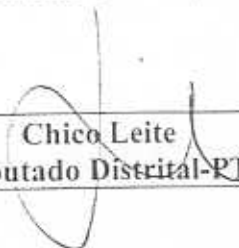
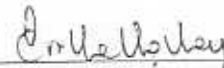
60



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Portanto, ciente da necessidade desta Casa Legislativa em contribuir com a difusão e propagação do patrimônio imaterial de nosso Brasil, conclamo aos nobres pares a emprestar apoio para aprovarmos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de de 2004.

|   |  |
|---|--|
| <br>Chico Leite<br>Deputado Distrital-PT | <br>Érika Kokay<br>Deputada Distrital-PT |
|---|--|

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1565/04  
Fls. N.º 02 RITA